



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ


### ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Realizada aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas e trinta minutos no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: Zé Menegusso e Marcio Bosa. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs. Anderson de Moraes Lopes, Eduardo Brugnolo Mazarotto e Roberto de Paula, onde analisaram o conteúdo do Projeto Executivo N° 044/2017 súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional especial no valor de 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)". Projeto de Lei n° 45/2017. Súmula: "Faz alterações na Lei 74/1998"; Projeto de Lei n° 47/2017. Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional suplementar no valor de R\$ 29.727,00 (Vinte e nove mil setecentos e vinte e sete reais) no orçamento geral do municipio de acordo com a Lei 945/2016"; Projeto de Lei n° 48/2017 Súmula: "Altera a Lei 828/2014 e da outras providencias"; Projeto de Lei n° 49/2017. Súmula: "Altera a Lei 293/2003 na forma que se dispõe"; Projeto de Projeto de Lei n° 50/2017. Súmula: "Dispões sobre isenção de Impostos Predial Territorial Urbano – IPTU aos possuidores de imóveis do Morro da Formiga realocados ao conjunto habitacional Águas Claras". Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável pelos pares.

  
ZÉ MENEGUSSO  
Presidente

  
MARCIO BOSÁ  
Membro

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 29 NOV. 2017

  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

### ATA DA COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Realizada aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, as dezoito horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: **SANDRO DIAS E ARVINHO**. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs., Anderson de Moraes Lopes, Eduardo Brugnolo Mazarotto e Roberto de Paula, onde analisaram o conteúdo do: Projeto Executivo N° 044/2017 súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional especial no valor de 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)". Projeto de Lei n° 45/2017. Súmula: " Faz alterações na Lei 74/1998"; Projeto de Lei n° 47/2017. Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional suplementar no valor de R\$ 29.727,00 (Vinte e nove mil setecentos e vinte e sete reais) no orçamento geral do município de acordo com a Lei 945/2016"; Projeto de Lei n° 48/2017 Súmula: "Altera a Lei 828/2014 e da outras providencias"; Projeto de Lei n° 49/2017. Súmula: "Altera a Lei 293/2003 na forma que se dispõe"; Projeto de Projeto de Lei n° 50/2017. Súmula: "Dispões sobre isenção de Impostos Predial Territorial Urbano – IPTU aos possuidores de imóveis do Morro da Formiga realocados ao conjunto habitacional Águas Claras". Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável pelos pares.

*Sandro Dias Gonçalves*  
SANDRO DIAS

Relator

*Arvinho*  
ARVINHO  
Membro

no Expediente da Sessão

dia 29 NOV. 2017

*[Assinatura]*  
Secretário